

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 021/2022

INTERESSADO: Eneva S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Praia de Botafogo, nº 501 – 4º Andar, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.

CNPJ/CPF: 04.423.567/0012-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (21) 3721-3000

PROCESSO Nº: 1144.2021-73

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Margem esquerda do Rio Itabani, Zona Rural Silves-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário, Clínica Veterinária Central PET, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 118, Centro, Itacoatiara-AM.

EQUIPE TÉCNICA:

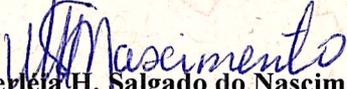
EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Luciano Azevedo Vieira	Biólogo	032933/06	084.538.727-83
Fabrcio Resende Fonseca	Biólogo	38.934/02	-
Gelcílio Coutinho Barros Filho	Eng. Ambiental	-	019.969.607-17
Isabela Fadini Castiglioni	Eng. Ambiental	033105/D	-
Luciano Azevedo Vieira	Biólogo	32.933/02	-

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

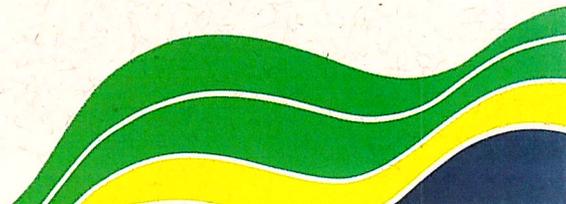
04 FEV 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 021/2022

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Panthera onca* (Onça-pintada), *Puma concolor* (Onça-parda), *Tayassu pecari* (Queixada), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira) e *Prionomys maximus* (Tatu-canastra), de acordo com a IN 02 de 2015 do MMA.